

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**DELIBERAÇÃO CEE Nº 19/87**

Aprova proposta de Reprogramação da  
Aplicação dos Recursos da Quota  
Estadual do Salário-Educação/87

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 2º da Lei nº 10.403/71 e com fundamento no Parecer CEE nº 1357/87, aprovado em Sessão Plenária de 21/09/87.

DELIBERA

Artigo 1º - Fica aprovada a proposta de Reprogramação da Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação, no exercício de 1987, no valor de Cz\$ 3.077.416.884,00.

Artigo 2º - Os recursos referidos no artigo 1º estão assim distribuídos:

1 - Por Programa:

a) Programa 1 - Reorganização e melhoria do Ensino de  
1º Grau:

Cz\$ 1.144.462.215,00

b) Programa 2 - Administração: Cz\$ 1.932.954.639,00

II - Por Categoria Econômica de Despesa:

a) Despesas Correntes: Cz\$ 1.616.483.397,00

b) Despesas de Capital: Cz\$ 1.460.933.487,00

Artigo 3º - Os Pareceres CEE nºs. 1667/86, 0118/87 e 1357/87, tem como os documentos constantes do Processo CEE nº 1790/86, integram a presente Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Deliberações CEE nºs. 23/86 e 01/87.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1987

**a) Conso JORGE NAGLE**  
**Presidente**

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1790/86 (Reautuado em 08/09/87)

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO : P.T.A./87 - Aplicação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação - QESE/87 - Reprogramação dos Recursos para Ações do Projeto 4.4 do Programa 4

RELATORES : Conselheiro Celso de Rui Beisiegel

Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE N° 1357/87

APROVADO EM 21/09/1987

### CONSELHO PLENO

#### 1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação dirige-se a este Colegiado através do Ofício GS n° 3707/87 do seguinte teor:

"Através do presente, encaminho a consideração desse Egrégio Conselho Estadual de Educação documento propondo reprogramação de algumas ações do Projeto 4.4 - Recursos Físicos para a Rede Escolar de 1° e 2° Graus, inserido no Plano Anual desta Pasta, aprovado pela Deliberação CEE n° 0001/87, publicada no D.O.E. de 18/02/87."

Às fls. 634/636, na "Justificativa" são apresentadas várias considerações que levam a uma visão da situação vigente e da reprogramação proposta:

"Na elaboração do PTA/87, referente ao Projeto 4.4 - Recursos Físicos para a Rede Escolar de 1° e 2° Graus, foram incluídos alguns programas cuja viabilização, até o momento, ainda não se verificou, que são os seguintes:

a) melhoria da rede escolar de 1° grau e 1°/2° graus -adequação e construção de bibliotecas em 195 escolas (meta 4.4.3):

Cz\$ 55.482.000,00

b) manutenção descentralizada preventiva das escolas de 1° grau e 1°/2° graus - Nível II (meta 4.4.4-ação 4.4.4.2):

Cz\$ 53.460.000,00

c) Manutenção descentralizada preventiva - escolas rurais (meta 4.4.5):

Cz\$ 36.534.300,00

d) manutenção descentralizada - escolas urbanas (meta 4.4.6):

Cz\$ 30.000.000,00

TOTAL - Cz\$ 175.476.300,00.

Com a situação estabelecida a partir do Plano QESE/86 , quando a relação de obras aprovadas atingiu o volume de 644 prédios e 4.325 salas, somada ao processo de liquidação da CONESP, tornou-se impossível que a estrutura operacional da Empresa se encarregasse dos programas mencionados, pois todos os esforços es-

tiveram concentrados na viabilização das obras que representavam aumento na capacidade de atendimento da demanda escolar.

Os Planos de Obras e Programas gerados a partir de 1986 caracterizaram bem esta situação, sendo que em 1987, nenhuma nova obra foi feita ao nível de reforma. Este fato agravou o estado de conservação dos prédios escolares, muitos deles já sofrendo os problemas decorrentes da utilização praticamente ininterrupta, acarretada pelos déficits acima apontados;

Logicamente, a falta de recursos também contribuiu para a priorização do aumento da rede física, em detrimento de sua manutenção.

Este quadro obriga a rever o destino dos recursos originalmente previstos no PTA/87 para a execução dos programas referidos, com sua conseqüente realocação para a viabilização de um plano de reformas de emergência que possibilite, a uma série de prédios escolares em condições precárias de funcionamento, adequá-los para o início das aulas em 1988. Além disso, propõe-se que parte desses recursos sejam destinados à aquisição de mobiliário para as obras do Plano QESE/86.

No caso dos programas de manutenção descentralizada urbana e rural, estes deverão sofrer reformulações ao nível conceitual e operacional, tarefa que caberá a F.D.E., permitindo que, a partir do próximo ano, eles sejam novamente acionados. Como a execução destas obras é sempre feita através de convênios com as Prefeituras Municipais, o processo de liquidação da CONESP bloqueou a possibilidade de assinatura de novos convênios.

A construção de bibliotecas, iniciando o atendimento ao disposto na lei 5301, de 16.09.86, encontrou dificuldades na elaboração da relação de escolas que receberiam este ambiente, sendo que, até o presente momento, ainda não foi possível definir as unidades escolares que constariam deste programa, motivo que gerou a sua não viabilização.

Quanto ao programa de manutenção descentralizada preventiva das escolas de 1º grau e 1º/2º graus, via convênios com Associações de Pais e Mestres (APM s), trata-se de programa complementar ao de manutenção nível I (repasses trimestrais de recursos), com destinação para reparos gerais e pintura. O processo de liquidação da CONESP igualmente impediu a assinatura de novos convênios, que estavam sendo preparados.

Estes dois programas também serão reformulados ao nível conceitual e operacional pela F.D.E. e, a partir de 1988, serão implantados conjuntamente.

Do total de recursos a serem realocados, ... ..  
Cz\$ 119.994.300,00 referem-se a despesas correntes e ... ..  
Cz\$ 55.482.000,00 a despesas de capital.

A proposta é que os 55,4 milhões de cruzados referentes a despesas de capital sejam utilizados na aquisição de mobiliário para equipar parte das obras do Plano QESE/86, cuja entrega está prevista até o final do ano, e que deve totalizar -2.056 salas de aula, representando a criação de 215.880 novas vagas.

Quanto aos 119,9 milhões de cruzados referentes a despesas correntes, a intenção é permitir a execução, em caráter de prioridade, de um programa de reformas de emergência. Em fun-

ção do processo de liquidação da CONESP, desde abril do corrente ano, estas situações não são mais atendidas, causando graves problemas ao funcionamento de uma série de escolas.

Em função da enorme adversidade de problemas decorrentes destas situações, é impossível definir uma relação de escolas a serem atendidas, bem como estabelecer um número de obras a ser executado, por isso dependerá da gravidade do serviço e dos recursos necessários para cada uma.

Resumindo, a proposta de alteração dos programas mencionados pode ser sintetizada da seguinte forma:

| <u>SITUAÇÃO ATUAL</u>  | RECURSOS<br>(C\$ 1,00)     |
|--|----------------------------|
| <b>AÇÃO</b>  |                            |
| 4.4.3.1 <u>melhoria da rede escolar de 1º grau e 1º/2º graus - adequação e construção de bibliotecas em 195 escolas</u>    | 55.482.000                 |
| 4.4.4.2 <u>manutenção descentralizada preventiva das escolas de 1º grau e 1º/2º graus - nível II - Convênio com APM s.</u> | 53.460.000                 |
| 4.4.5.1 <u>manutenção descentralizada preventiva das escolas rurais - Convênios com Prefeituras Municipais</u>             | 36.534.300                 |
| 4.4.6.1 <u>manutenção descentralizada urbana - Convênio com Prefeituras Municipais</u>                                     | 30.000.000                 |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>175.476.300</b>         |
| <br><u>SITUAÇÃO PROPOSTA</u>   | <br>RECURSOS<br>(C\$ 1,00) |
| <b>AÇÃO</b>  |                            |
| 4.4.1.1 <u>aquisição de mobiliário para obras novas e ampliações</u>   | 55.482.000                 |
| 4.4.7.1 <u>manutenção corretiva de emergência - atendimento a unidades escolares</u>                                       | 119.994.300                |
| <b>TOTAL:</b>  | <b>175.476.300.*</b>       |

## 2. APRECIÇÃO

1. Referidas ações estão contidas no Projeto 4.4 - Recursos Físicos para a Rede Escolar de 1º e 2º Graus, Programa 4 - Administração - P.T.A./87 - Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação/87 (aprovados pela Deliberação CEE nº 01/87 - e integrando-a o Parecer CEE nº 118/87 e Deliberação CEE 23/86 - Parecer CEE 1667/87).

2. Diante do quadro apresentado às fls. 635/636, de início, verifica-se que as ações a serem reprogramadas referem-se as metas 3, 4, 5 e 6, cujos recursos a elas alocados, seriam reprogramados para as metas 1 (ação 1) e meta 7 (ação 1), permanecendo inalterado dentro do Projeto 4.4 o total de recursos previstos, tanto em Despesas Correntes, como em Despesas de Capital.

3. Considerando-se a justificativa apresentada (fls. 634/636), tem-se às fls. 637, o objetivo geral do Projeto: "Procurar asse-

gurar à rede escolar de 1° grau do Estado condições essenciais de funcionamento, em 1987, através da expansão e manutenção da rede física".

Considerando-se, então, a reprogramação apresentada das metas 3, 4, 5 e 6, para as metas 1 e 7, extrai-se das mesmas fls. 7, os seguintes objetivos específicos:

"1. aquisição de material permanente: aquisição e entrega de material permanente para obras a serem concluídas no 2° semestre de 1987."

"2. execução de reforma de emergência: execução de serviços caracterizados como emergenciais que venham a ocorrer em prédios escolares de 1° grau e 1°/2° g., acarretando condições precárias de funcionamento ou perigo aos usuários."

4. Às fls. 638/641, dentro das metas 4.4.1 e 4.4.7, estão apresentadas as ações, seus custos, órgãos executores e observações, a saber:

Meta 4.4.1

Ação 4.4.1.1 - "aquisição de material permanente para obras novas e ampliações, relacionadas em planos anteriores."

Órgão Executor - F.D.E. (O Parecer CEE n° 1125/87 aprovou o Convênio objetivando o suprimento de recursos físicos para a Educação no Estado de São Paulo, entre eles: construção, ampliação, manutenção e conservação, reformas, adequação ... equipamentos, etc). No que se refere a quantidade de material permanente a F.D.E. encaminhará oportunamente as relações. O recurso previsto para a ação é da ordem de Cz\$ 55.482.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cruzados), classificados em Despesas de Capital. Este recurso foi deslocado da meta 4.4.3, ação 4.4.3.1 adequação e construção de bibliotecas em 195 escolas", de igual valor e categoria econômica.

Meta 4.4.7

Ação 4.4.7.1 - "manutenção corretiva - reformas de emergência" - triagem dos casos de emergência, Órgão Executor - F.D.E. (parecer CEE n° 1125/87), A F.D.E. ressalva que "não há possibilidade de apresentar estimativa, em função da natureza do programa, onde não é possível prover o porte dos serviços. Posteriormente, a F.D.E. encaminhará esta relação."

O recurso previsto para a ação é da ordem de ... .. Cz\$ 119.994.300,00 (cento e dezenove milhões, novecentos e noventa e quatro mil e trezentos cruzados), classificados em despesas correntes. Este recurso foi deslocado das metas e ações referentes a manutenção descentralizada - 4.4.4.1 (preventiva das escolas de 1° e 1°/2° graus - Nível II - Convênio APM Cz\$ 53.460.000,00),

4.4.5.1 (preventiva das escolas rurais - Convênio com Prefeituras Municipais - Cz\$ 36.534.000,00), 4.4.6.1 (urbana - Convênio com Prefeituras Municipais ... .. Cz\$ 30.000.000,00) totalizando igual valor na mesma categoria econômica.

5. Com a presente reprogramação e levando-se em conta os Pareceres CEE n°s. 1667/86 e 0118/87 (que integram, respectivamente, as Deliberações CEE n°s. 23/86 e 01/87 - que aprovam o PTA/87 - Aplicação de Recursos da QESE/87), tem-se a seguinte posição, no que se refere a alocação dos recursos financeiros:

. O valor total da QESE/87 é de Cz\$ 3.077.416.884, sendo:  
Cz\$ 1.616.483.397 em Despesas Correntes  
Cz\$ 1.460.933.487 em Despesas de Capital

. Programa 4 - Administração - Permanece inalterado no valor de Cz\$ 1.932.954.639, sendo:  
Cz\$ 671.569.629 em Despesas Correntes  
Cz\$ 1.261.385.010 em Despesas de Capital

. O valor total do Projeto 4.4 - Recursos Físicos para a Rede Escolar de 1° e 2° Graus, igualmente permanece - Inalterado no valor de Cz\$ 1.521.156.771, sendo:  
Cz\$ 435.674.771 em Despesas Correntes  
Cz\$ 1.085.482.000 em Despesas de Capital

. O valor total das metas do Projeto 4.4 permanecem/passam a ter os seguintes valores:

meta 4.4.1 - Cz\$ 930.000.000  
Cz\$ 55.482.000 reprogramados da meta 4.4.3  
Total- Cz\$ 985.482.000  
meta 4.4.2 - Cz\$ 100.000.000 inalterados  
meta 4.4.3 - reprogramado o total previsto de ... ..  
Cz\$ 55.482.000 para a meta 4.4.1  
meta 4.4.4 - Cz\$ 273.460.000  
Cz\$ 53.460.000 reprogramados para a meta  
4.4.7  
Total- Cz\$ 220.000.000  
meta 4.4.5 - reprogramado o total previsto de ... ..  
Cz\$ 36.534.000 para a meta 4.4.7  
meta 4.4.6 - reprogramado o total previsto de ... ..  
Cz\$ 30.000.000 para a meta 4.4.7  
meta. 4.4.7 - Cz\$ 95.680.471  
Cz\$ 119.994.300 reprogramados das metas  
4,5,e 6  
Total - Cz\$ 215.674.771.

6. No momento, um expediente relativo ao 3° PLEX da QESE/87 (Processo CEE n° 1579/87), chegou, também, a este Conselho e é obje\_

to de apreciação. Se aprovado a Reprogramação e o 3° PLEX, ter-se-á em relação as metas 4.4.1 e 4.4,7 do Projeto 4.4, a seguinte posição no que se refere a alocação dos recursos financeiros para estas metas suplementadas (em Cz\$):

| 1987       | QESE        | 2º PLEX       | 3º PLEX     | REPROG.QESE | TOTAL         |
|------------|-------------|---------------|-------------|-------------|---------------|
| Meta 4.4.1 | 930.000.000 | 1.000.000.000 | 780.000.000 | 55.482.000  | 2.765.482.000 |
| Meta 4.4.7 | 95.680.471  | 100.000.000   | 420.000.000 | 119.994.300 | 735.674.771   |

7. Com relação ao expediente do 3° PLEX, destaca-se, de acordo com o contido no Parecer CEE n° 1126/87 (que tratou do 2° PLEX - Deliberação CEE n° 13/87) e da solicitação exarada em sua Apreciação, de que "novas propostas de suplementação venham acompanhadas de informações sobre o estágio de desenvolvimento das metas a serem suplementadas e dos recursos já aplicados, de modo a oferecer visão sintética e atualizada de sua execução, como elemento essencial para apreciação das propostas encaminhadas", as informações de fls. 12 a 98 do Processo CEE n° 1579/87, constituindo-se em relatório que visa a atender a solicitação feita pelo Conselho.

8. Ressalte-se, ainda, o Parecer CEE n° 2003/85, que embasou a Deliberação CEE n° 24/85 quando da aprovação de Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação/86, em seu item 2 da Apreciação e que oferece "critérios a serem seguidos pela S.E. na elaboração dos PTAs. sendo os mesmos critérios pontos de referencia para apreciação dos referidos PTAs por parte do Conselho Estadual de Educação", dos quais destacamos os itens 2.1 e 2.2 - destinação de recursos a expansão da Rede física e destinação de recursos para a manutenção da Rede Física.

### **3. CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a Reprogramação dos Recursos da Quota Estadual do Salário-Educação, exercício de 1987, que permanecem no valor de Cz\$ 3.077.416.884,00 (três bilhões, setenta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzados), consubstanciando-se no anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 18 de setembro de 1987.

**a) Cons. Celso de Rui Beisiegel**

**Relator**

**a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral**

**Relator**

### **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento e da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de setembro de 1987

**a) Cons° JORGE NAGLE**

**Presidente**